

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais edis;

Os Vereadores que firmam o presente vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

**CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES
EFETIVOS E COMISSIONADOS DO PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL**

PROJETO DE LEI N° 176/2007

Art. 1º - Fica concedido aos Servidores Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal da Serra o abono de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a ser pago em parcela única no mês de janeiro de 2008.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 19 de dezembro de 2007

ALOISIO FERREIRA SANTANA

Presidente

EUCLIDES JORGE FILHO

1º Secretário

JOÃO LUIZ TEIXEIRA CORRÊA

Vice-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

PROTOCOLO

PROCESSO N.º: 3567/2007

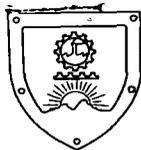
DATA 19/12/2007

AO Sr. presidente

Em 19/12/2007

etw

etw



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER Nº 01

PROJETO DE LEI 176 – AUTORIZA A PROMOVER ABONO AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL – AUTORIA MESA DIRETORA.

PARECER DO RELATOR

Quanto ao aspecto da legalidade e constitucionalidade, não identificamos quaisquer ressalvas.

Conclusivamente, depuramos que a competência é conferida a Mesa Diretora em caráter de exclusividade, observados os ditames da alínea “b” do art. 143, da Lei Orgânica Municipal.

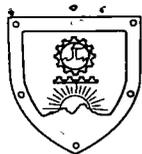
DA INICIATIVA DAS LEIS

Art. 143 - ...

§ 1º - Compete exclusivamente ao Prefeito a iniciativa das Leis que:

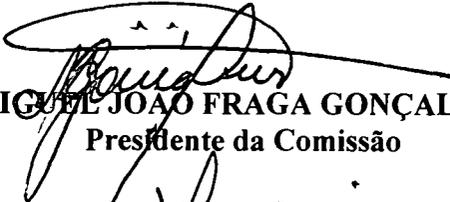
- a) disponha sobre matéria financeira;
- b) criem cargos, funções ou empregos públicos ou aumentem vencimentos, salários ou a despesa pública, ressalvadas a competência da iniciativa da Câmara Municipal no que se referem a projetos de lei que criem ou extingam cargos, funções ou empregos públicos de seu quadro de pessoal e fixem os respectivos vencimentos;
- c) disponham sobre organização administrativa do Município ou sobre matéria tributária ou orçamentária;
- d) disponham sobre servidores públicos do Município, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de seus funcionários.

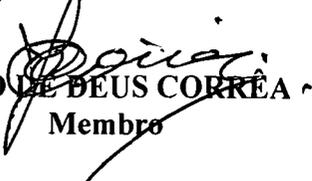
ANTONIO FERNANDES DE AQUINO
Relator

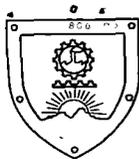


**SENDO ASSIM, POR SE TRATAR DE MATÉRIA DE RELEVANTE INTERESSE,
PARA TODOS OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL,
ACOMPANHAMOS NA INTEGRA O PARECER DO RELATOR, PELA
APROVAÇÃO DE PROJETO.**

Palácio "Judith Leão Castello Ribeiro", em 19 de dezembro de 2007


MIGUEL JOÃO FRAGA GONÇALVES
Presidente da Comissão


JOÃO DE DEUS CORRÊA
Membro



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS.

PARECER Nº 02

PROJETO DE LEI 176 – AUTORIZA A PROMOVER ABONO AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL– AUTORIA MESA DIRETORA.

PARECER DO RELATOR

O projeto em exame obedece todos os princípios orçamentários.

Quanto ao aspecto da legalidade, não identificamos quaisquer ressalvas.

Sabedores de que a competência é conferida ao Prefeito Municipal em caráter de exclusividade no que se refere a concessão de revisão salarial, devidamente previstos a Lei Orçamentária do Município e observados os ditames do art. 143.

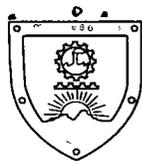
DA INICIATIVA DAS LEIS

Art. 143 - ...

§ 1º -Compete exclusivamente ao Prefeito a iniciativa das Leis que:

- e) disponha sobre matéria financeira;
- f) criem cargos, funções ou empregos públicos ou aumentem vencimentos, salários ou a despesa pública,ressalvadas a competência da iniciativa da Câmara Municipal no que se referem a projetos de lei que criem ou extingam cargos, funções ou empregos públicos de seu quadro de pessoal e fixem os respectivos vencimentos;
- g) disponham sobre organização administrativa do Município ou sobre matéria tributária ou orçamentária;
disponham sobre servidores públicos do Município, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de seus funcionários


JOÃO DE DEUS CORRÊA
Membro – Relator



SENDO ASSIM, POR SE TRATAR DE MATÉRIA DE RELEVANTE INTERESSE, PARA TODOS OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL, ACOMPANHAMOS NA INTEGRALIDADE O PARECER DO RELATOR, PELA APROVAÇÃO DE PROJETO.

Palácio “Judith Leão Castello Ribeiro”, em 19 de dezembro de 2007

SANDRA REGINA BEZERRA GOMES
Presidente da Comissão



ADELSON DADALTO
Membro